



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Estado do Ceará

LEI Nº. 2.190, DE 11 DE MARÇO DE 2015.

**OUTORGA A MEDALHA EMPRESA CIDADÃ E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E
EU, ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, SANCIONO
E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º. Fica outorgada a **MEDALHA EMPRESA CIDADÃ** à **EMPRESA
SERVELÉTRICA.**

Art. 2º. A entrega da medalha será feita em sessão solene a ser realizada na
Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, em 11 de março de 2015.


ADERILO ANTUNES ALCÂNTARA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU